

**ATA DE ANÁLISE DE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2011**

**DATA: 04/07/2011**

**PROCESSO Nº 025.823/10-8**

Às onze horas e trinta minutos do dia quatro de julho de dois mil e onze, reuniu-se o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio para apreciar recurso da licitante **DOCENTER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA** contra decisão que declarou vencedora do item 2 a licitante **MAXSYS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. O recurso alega, em síntese, que a licitante Doccenter é microempresa e faz jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, contudo, não pôde exercer seu direito por falha do sistema Comprasnet. Trouxe aos autos diversos documentos que comprovam sua condição de microempresa. A licitante Maxsys apresentou contra-razões. Alegou, em síntese, que a recorrente não fez a declaração exigida pela legislação para auferir os benefícios reservados às microempresas e que por isso seu recurso não pode ser atendido. O recurso é tempestivo e atende os requisitos de admissibilidade. A legislação subordina os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a uma declaração do licitante (art. 11 do Decreto nº 6.204/07). O edital também previu a necessidade dessa declaração (item 4.7). O sistema Comprasnet automatizou essa declaração, ela é um campo próprio do sistema que deve ser preenchido pelo licitante. É certo que falhas no sistema podem impedir o preenchimento de tal campo. Contudo, a farta documentação que a recorrente trouxe aos autos (fls. 647-697) só comprova sua condição de microempresa. Ela não comprova que houve qualquer falha no sistema Comprasnet. E cabe ao recorrente fazer prova de suas alegações (Lei nº 9.784/99, art. 36). Ao que tudo indica, o recorrente não fez a declaração e, portanto, deve arcar com as conseqüências desse fato. Diante do exposto, **MANTÉM-SE** a decisão que aceitou a proposta e habilitou a licitante **MAXSYS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Nada mais havendo a tratar, nós, Elineide Nunes da Costa Machado, Tadeu Miguel Osmala e Evaldo Bezerra de Medeiros, membros da Equipe de Apoio, lavramos a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.